

social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94;

RESOLVE: Art. 1º A partir de 08 de junho de 2021 serão realizadas presencialmente as perícias médicas que tenham por objeto:

I - prorrogação e pedidos de licença saúde com afastamento superior a 30 (trinta) dias;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família com afastamento superior a 30 (trinta) dias;

III - avaliação para isenção de imposto de renda;

IV - concessão de pensão;

V- exame admissional; e,

VI – inscrição no PAS.

Parágrafo único. Os agendamentos para a realização de perícia médica prevista nos incisos I a IV do caput deste artigo deverão ser realizadas pelo órgão ou entidade de lotação do servidor, através do Módulo de Perícia Médica, e as hipóteses dos incisos V e VI do caput deverão ser realizados por meio do call center da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, pelos números (91) 3194-1001 e (91) 3194-1002.

Art. 2º. Os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias deverão observar o seguinte procedimento:

I – o servidor deverá apresentar atestados médicos ou odontológicos originais atualizados, legíveis, contendo o CID e tempo de afastamento, e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação; e,

II – as unidades de Gestão de Pessoas, diante da verificação dos atestados médicos ou odontológicos e demais documentos comprobatórios apresentados, deverão realizar o respectivo agendamento via Módulo de Perícia Médica, na forma descrita no parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

§ 1º Os servidores que apresentarem atestados médicos ou odontológicos com período de afastamento superior a 30 (trinta) dias e inferior ou igual a 60 (sessenta) dias, deverão ser submetidos à avaliação pericial singular.

§ 2º Os servidores que apresentarem atestados médicos ou odontológicos com afastamento superior a 60 (sessenta) dias, deverão ser submetidos à avaliação pericial realizada por Junta Médica.

Art. 3º Nas hipóteses de afastamentos iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, o servidor deverá apresentar atestados médicos e ou odontológicos originais atualizados, legíveis, contendo o CID, tempo de afastamento e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, a qual será responsável por encaminhar os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo Administrativo Eletrônico – PAE – para homologação e registro da licença no SIGIRH.

Parágrafo único. A unidade de Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo Administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 0136/2020 - GS/SEPLAD de 08 de junho de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

Protocolo: 669947

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA COLETIVA Nº 0085-GS/SEPLAD, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores abaixo discriminados:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A contar	Processo
Gilmar Rodrigues Dias	5716675/1	Professor Classe I	SEDUC	05/05/2021	2021/476643
Maria Telma Coimbra da Silva	5737737/2	Técnico de Enfermagem	SEASTER	31/05/2021	2021/570202

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 11 de junho de 2021.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 669653

PORTARIA Nº. 0084-GS/SEPLAD, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006; Considerando o Processo nº. 2021/426467.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora DANIELLY CRISTINA FREIRE DE SOUZA, matrícula nº. 57224206/1, do cargo de Assistente Administrativo, lotada da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a contar de 22/04/2021, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, resguardando o direito

à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 15 de junho de 2021.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 669654

RETIFICAÇÃO Nº 14/2021

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:

Decreto nº 1660 de 17/06/2021, Publicado no D.O.E nº 34.614, de 18/06/2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão... R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	444042	45.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão... R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	45.000,00

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - DPO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 1518, de 29 de abril de 2021, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2021 e, considerando o(s) decreto(s) nº 1667, de 21/06/2021.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2021, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 2021

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2021				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0,00	605.732,17	0,00	0,00	605.732,17
Equipamentos e Material Permanente						
	0106	0,00	605.732,17	0,00	0,00	605.732,17
Outras Despesas Correntes		0,00	770.418,91	0,00	0,00	770.418,91
Despesas Ordinárias						
	0106	0,00	770.418,91	0,00	0,00	770.418,91
PMPA						
Investimentos		0,00	390.346,45	0,00	0,00	390.346,45
Equipamentos e Material Permanente						
	0106	0,00	390.346,45	0,00	0,00	390.346,45
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SEDAP						
Investimentos		0,00	6.133.335,00	0,00	0,00	6.133.335,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0301	0,00	6.133.335,00	0,00	0,00	6.133.335,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SETRAN						
Investimentos		0,00	1.539.848,91	0,00	0,00	1.539.848,91
Obras e Instalações						
	0124	0,00	1.470.780,25	0,00	0,00	1.470.780,25
	0324	0,00	69.068,66	0,00	0,00	69.068,66
POLÍTICA SOCIAL						
FASEPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	20.277,00	0,00	0,00	20.277,00
Despesas Ordinárias						
	0261	0,00	20.277,00	0,00	0,00	20.277,00